

Declara em comisso e incorpora ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 7-A da quadra urbana nº13.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que os foreiros de terras do Patrimonio Municipal, são obrigados, de acôrdo com os artigos 3º e 5º, da lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a pagar os foros regulamentares "dentro de cada ano financeiro", e a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edeficando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, a Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o enfiteuta do lote de terras nº 7-A da quadra urbana nº 13 está de posse deste terreno desde o dia 29 de julho de 1925 e até a presente data não lhe fez nenhuma benfeitoria;

CONSIDERANDO que além de não ter beneficiado o referido terreno deixou também de pagar os seus foros regulamentares há mais de 3 anos, decreta;

Art. 1 - Fica declarado em comisso e, consequentemente, incorporado ao Patrimonio Municipal o lote de terras nº 7-A da quadra urbana nº 13, de acôrdo com o artigo 6º da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 1951.


(RAPHAEL JAYME CASTIEL)
Prefeito Municipal